

**REGULAMENTO INTERNACIONAL DE OPERAÇÃO ONS / ADME**  
**REGLAMENTO INTERNACIONAL DE OPERACIÓN ONS / ADME**

Assunto / Asunto	Módulo / Módulo	Revisão / Revision	Data de Vigência / Fecha de Vigencia
<b>PROCEDIMENTOS OPERATIVOS PARA RELACIONAMENTO, COMUNICAÇÃO E TROCA DE INFORMAÇÕES / PROCEDIMIENTOS OPERATIVOS PARA RELACIONAMIENTO, COMUNICACIÓN Y INTERCAMBIO DE INFORMACIONES</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>xx/xx/2015</b>

**ÍNDICE**

- 1. OBJETIVO**
- 2. PROCEDIMENTOS**
  - 2.1. PRÉ-OPERAÇÃO**
  - 2.2. TEMPO REAL**
  - 2.3. PÓS-OPERAÇÃO**
- 3. CONTATOS**

**ÍNDICE**

- 1. OBJETIVO**
- 2. PROCEDIMIENTOS**
  - 2.1. PRE-OPERACIÓN**
  - 2.2. TIEMPO REAL**
  - 2.3. POST-OPERACIÓN**
- 3. CONTACTOS**

Referência:

**REGULAMENTO INTERNACIONAL DE OPERAÇÃO ONS / ADME**  
**REGLAMENTO INTERNACIONAL DE OPERACIÓN ONS / ADME**

Assunto / Asunto	Módulo / Módulo	Revisão / Revision	Data de Vigência / Fecha de Vigencia
<b>PROCEDIMENTOS OPERATIVOS PARA RELACIONAMENTO, COMUNICAÇÃO E TROCA DE INFORMAÇÕES / PROCEDIMIENTOS OPERATIVOS PARA RELACIONAMIENTO, COMUNICACIÓN Y INTERCAMBIO DE INFORMACIONES</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>xx/xx/2015</b>

**1. OBJETIVO**

Estabelecer os procedimentos a serem seguidos pelo ONS e pelo DCU para o relacionamento operacional e a troca de informações na operação da Interligação Livramento – Rivera e da Interligação Candiota – Melo.

**2. PROCEDIMENTOS**

**2.1. Programação de Intervenções**

- As solicitações de intervenção serão feitas pelas unidades de Programação do DCU e pelas equipes de Pré-operação do CNOS e do COSR-S, ou com o setor de Programação do ONS, conforme definidas no Módulo 4 deste Regulamento.

**2.2. Tempo Real**

- Em toda comunicação telefônica, tanto o emissor como o receptor deverão identificar-se com seu nome e o nome da empresa respectiva.
- No diálogo telefônico, devem-se denominar os equipamentos do sistema elétrico com seu nome completo e não por seu código de identificação próprio de cada empresa, a fim de se evitar possíveis confusões
- As comunicações operativas para fins de coordenação de manobras devem ser ditadas palavra por palavra, para seu registro nos meios que cada Centro de Controle utiliza (livros de ocorrências, gravação telefônica ou outro), incluindo-se a hora respectiva, o nome do lugar, a pessoa de

**1. OBJETIVO**

*Establecer los procedimientos a ser seguidos por el ONS y por el DCU para el relacionamiento operativo y el intercambio de informaciones en la operación de la Interconexión Livramento – Rivera y de la Interconexión Candiota – Melo.*

**2. PROCEDIMIENTOS**

**2.1. Programación de Intervenciones**

- *Las solicitudes de intervenciones serán tratadas por las unidades de Programación del DCU y de Pre-Operación del CNOS y del COSR-S, o con el sector de Programación del ONS, conforme al Módulo 4 de este Reglamento*

**2.2. Tiempo Real**

- *En toda comunicación telefónica, tanto el emisor como el receptor deberán identificarse con su nombre y el nombre de la empresa respectiva.*
- *En el diálogo telefónico, se deben denominar los equipos del sistema eléctrico con su nombre completo y no por su código de identificación propio de cada empresa, a los fines de evitarse posibles confusiones.*
- *Las comunicaciones operativas para la coordinación de maniobras deben ser dictadas palabra por palabra, para su registro operativo en el medio que cada Centro de Control utilice (libro de novedades, grabación telefónica o otro) incluyendo la hora respectiva, el nombre*

Referência:

**REGULAMENTO INTERNACIONAL DE OPERAÇÃO ONS / ADME**  
**REGLAMENTO INTERNACIONAL DE OPERACIÓN ONS / ADME**

Assunto / Asunto	Módulo / Módulo	Revisão / Revision	Data de Vigência / Fecha de Vigencia
<b>PROCEDIMENTOS OPERATIVOS PARA RELACIONAMENTO, COMUNICAÇÃO E TROCA DE INFORMAÇÕES / PROCEDIMIENTOS OPERATIVOS PARA RELACIONAMIENTO, COMUNICACIÓN Y INTERCAMBIO DE INFORMACIONES</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>xx/xx/2015</b>

quem provêm e a quem vão dirigidas. Nos casos de urgência, a anotação poderá ser registrada a posteriori, respeitando os tópicos da conversação e indicando a hora, o lugar e as pessoas participantes.

- Nas comunicações operativas referentes a intercâmbios de potência ou energia, deverá ser especificado o sentido do fluxo (do Uruguai para o Brasil ou do Brasil para o Uruguai).
- Cada Centro de Controle registrará os tempos de cada evento ou ocorrência com o horário oficial próprio de seu país.
- Na ocorrência de qualquer anormalidade que implique na necessidade de alteração dos valores programados de intercâmbio de energia, a empresa onde se verifica a anormalidade (ONS ou DCU) deverá comunicar à outra parte, o mais breve possível, informando o valor da reprogramação, o motivo e o período previsto.
- Alterações em tempo real nos valores programados de energia (reprogramações com redução ou aumento no fornecimento) devem ser tratadas entre o CNOS, o COSR-S e o DCU.
- Todas as informações operacionais necessárias à operação em tempo real, solicitadas pelos Centros de Operação do ONS e do DCU, devem ser fornecidas.
- Informações oriundas de ocorrências nas instalações componentes de cada interligação, que afetem o intercâmbio de energia entre os dois países, tais como:

*del lugar, la persona de quien provienen y a quien van dirigidas. En casos de urgencia, la anotación podrá ser registrada a posteriori, respetando los conceptos de la conversación e indicando la hora, el lugar y las personas que participaron.*

- *En las comunicaciones operativas referidas a intercambios de potencia o energía, se deberá especificar el sentido del flujo (desde Uruguay hacia Brasil ó desde Brasil hacia Uruguay).*
- *Cada Centro de Control registrará los tiempos de cada evento o novedad con la Hora Oficial propia de su país.*
- *Ante la ocurrencia de cualquier anormalidad que implique la necesidad de alteración de los valores programados de intercambio de energía, la empresa correspondiente (ONS o DCU) deberá comunicarlo a la otra, a la mayor brevedad posible, informando el valor de la reprogramación, el motivo y la duración prevista.*
- *Las alteraciones en tiempo real de los valores programados de energía (reprogramaciones con reducción o aumento del suministro) deben ser tratadas entre el CNOS, el COSR-S y el DCU.*
- *Todas las informaciones operativas necesarias para la operación en tiempo real, solicitadas por los Centros de Operación del ONS y de DCU, deben ser suministradas.*
- *Informaciones originadas en eventos en las instalaciones componentes de cada interconexión que afecten el intercambio*

Referência:

**REGULAMENTO INTERNACIONAL DE OPERAÇÃO ONS / ADME**  
**REGLAMENTO INTERNACIONAL DE OPERACIÓN ONS / ADME**

Assunto / Asunto	Módulo / Módulo	Revisão / Revisión	Data de Vigência / Fecha de Vigencia
<b>PROCEDIMENTOS OPERATIVOS PARA RELACIONAMENTO, COMUNICAÇÃO E TROCA DE INFORMAÇÕES / PROCEDIMIENTOS OPERATIVOS PARA RELACIONAMIENTO, COMUNICACIÓN Y INTERCAMBIO DE INFORMACIONES</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>xx/xx/2015</b>

perturbações decorrentes da perda de blocos de geração, saída de carga, perda de linhas de transmissão ou de transformação, deverão ser trocadas o mais breve possível entre o CNOS, COSR-S e o DCU, sendo que, nesses casos, as informações devem conter:

- horário dos eventos (país de origem);
- interligação afetada;
- sequência dos desligamentos e religamentos;
- origem;
- causa, constatada ou provável;
- disjuntores abertos voluntariamente;
- carga interrompida e período de interrupção;
- proteções atuadas (bloqueios, relés, esquemas especiais, etc.);
- outras informações relacionadas à ocorrência, para elucidação dos eventos.

**2.3. Pós-Operação**

- Os dados do Sistema Uruguaio, que o ONS necessite para acompanhamentos diários dos resultados da operação, devem ser enviados pelo DCU ao CNOS e ao COSR-S.
- Os dados do Sistema Brasileiro, que o DCU necessite para acompanhamentos diários dos resultados da operação, devem ser enviados pelo CNOS e pelo COSR-S ao DCU.
- Os dados do Sistema de Supervisão Brasileiro, que o DCU necessite para acompanhamentos diários dos resultados da operação, devem ser enviados pelo COSR-S ao DCU, quando forem solicitados.

*de energía entre los dos países, tales como: perturbaciones causadas por pérdidas de bloques de generación, pérdidas de carga, disparos de líneas de transmisión o de transformadores, deberán ser intercambiadas a la mayor brevedad posible entre el CNOS, COSR-S y el DCU. En estos casos, las informaciones deben contener:*

- horario de los eventos (país de origen);*
- interconexión afectada;*
- secuencia de los desenchances y reconexiones;*
- origen;*
- causa, constatada o probable;*
- interruptores abiertos voluntariamente;*
- carga interrumpida y tiempo de interrupción;*
- protecciones que actuaron (bloqueos, relés, esquemas especiales, etc.);*
- otras informaciones relacionadas con el suceso, para esclarecimiento de los eventos.*

**2.3. Post-Operación**

- *Los datos del Sistema Uruguayo, que el ONS necesite para seguimientos diarios de los resultados de la operación, deben ser enviados por el DCU al CNOS e al COSR-S.*
- *Los datos del Sistema Brasileño, que DCU necesite para seguimientos diarios de los resultados de la operación, deben ser enviados por el CNOS y por el COSR-S al DCU.*
- *Los datos del Sistema de Supervisión Brasileño, que DCU necesite para seguimientos diarios de los resultados de la operación, deben ser enviados por el COSR-S al DCU, cuando sean solicitados.*

Referência:

**REGULAMENTO INTERNACIONAL DE OPERAÇÃO ONS / ADME**  
**REGLAMENTO INTERNACIONAL DE OPERACIÓN ONS / ADME**

Assunto / Asunto	Módulo / Módulo	Revisão / Revisión	Data de Vigência / Fecha de Vigencia
<b>PROCEDIMENTOS OPERATIVOS PARA RELACIONAMENTO, COMUNICAÇÃO E TROCA DE INFORMAÇÕES / PROCEDIMIENTOS OPERATIVOS PARA RELACIONAMIENTO, COMUNICACIÓN Y INTERCAMBIO DE INFORMACIONES</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>xx/xx/2015</b>

- Os dados do Sistema de Supervisão Uruguaio, que o COSR-S necessita para acompanhamentos diários dos resultados da operação, devem ser enviados pelo DCU ao COSR-S, quando forem solicitados.

- Informações referentes a ocorrências em instalações que afetaram o intercâmbio de energia entre os dois países, tais como: perturbações decorrentes da perda de blocos de geração, saída de carga, perda de linhas de transmissão, perda de equipamentos de suporte de reativo ou de transformação, devem ser confirmados no primeiro dia útil subsequente ao evento, contendo:

- horário dos eventos (país de origem);
- interligação afetada;
- sequência dos desligamentos e religamentos;
- origem;
- causa constatada;
- disjuntores abertos voluntariamente;
- carga interrompida e período de interrupção;
- proteções atuadas (bloqueios, relés, esquemas especiais, etc.).

- Outras informações relacionadas à ocorrência, para elucidação dos eventos, poderão ser solicitadas posteriormente por ambas as partes.

### 3. CONTATOS

A relação dos contatos operacionais do ONS e do DCU está documentada no Anexo deste Módulo.

- Los datos del Sistema de Supervisión Uruguayo, que el ONS necesite para seguimientos diarios de los resultados de la operación, deben ser enviados por el DCU al COSR-S, cuando sean solicitados.

- Informaciones relativas a eventos en instalaciones que afecten el intercambio de energía entre ambos países, tales como: perturbaciones causadas por pérdidas de bloques de generación, pérdidas de carga, disparos de líneas de transmisión, pérdidas de equipos de compensación de reactivo o de transformación, etc., deben ser confirmados, en el primer día hábil subsiguiente al evento, conteniendo:

- horario de los eventos (país de origen);
- interconexión afectada;
- secuencia de las desconexiones y reconexiones;
- origen;
- causa constatada;
- interruptores abiertos voluntariamente;
- carga interrumpida y tiempo de interrupción;
- protecciones que actuaron (bloqueos, relés, esquemas especiales, etc.).

- Otras informaciones relacionadas con el suceso para el esclarecimiento de los eventos, podrán ser solicitadas posteriormente por ambas partes.

### 3. CONTACTOS

La relación de los contactos operativos del ONS y del DCU está documentada en el Anexo de este Módulo.

Referência: